

O permanente e o conjuntural

NEM BEM leu e já não gostou: o Partido dos Trabalhadores (PT) ameaça não assinar a futura Constituição, caso esta abrigue dispositivos que colidam com sua proposta política. E imagina talvez ter dado assim o tom para outras representações minoritárias, mas de igual vigor radical.

PODE-SE ver, na ameaça, intransigência e intimidação. Seria, porém, uma avaliação leviana de sua carga de gravidade: ela revela pouca afeição pela própria idéia de ordem, pouca compreensão pelo que uma Constituinte e uma Constituição devem representar e até mesmo ignorância do que seja um partido político. Assim, traduzir a ameaça em atitude efetiva implicaria repúdio de qualquer Estado que não seja absolutista e uma agressão às instituições.

HÁ NECESSIDADE de ordem onde há e se admite a pluralidade: só o único e o totalmente homogêneo ou igual dispensam a ordem. Que haja pluralidade na sociedade brasileira é evidência que o PT seria incapaz de negar; resta, pois, a hipótese de não a admitir.

ESSA hipótese é a única coerente com a disposição de não assinar a futura Carta: não se assinará, por não ter sido ela feita à imagem e semelhança do PT. Ou por não terem vingado umas tantas exigências do PT, o que é querer fazer de propostas, imposições. E imposições de minorias à maioria.

O POVO brasileiro elegeu toda a Constituinte, maioria e minorias; e a formação de várias tendências na Constituinte repercute nas divisões da sociedade brasileira. Mas não ocorreu jamais a essa sociedade suprimir tais divisões; nem cindir-se em várias, a fim de as fazer desaparecer. Não pode, portanto, o PT, ou qualquer outra agremiação partidária, recusar-se a assinar a Constituição, pela simples razão de não lhes ter sido conferido tal direito: não se pode fazer aquilo que a sociedade manifestou não querer; é da própria índole da representação.

DO GESTO se concluiria que um partido pode instalar-se fora da ordem jurídica comum e básica, livremente pactuada; ou que lhe assiste o direito a erigir-se em quisto, na comunidade nacional, levando uma eventual oposição ao desafio à unidade do Estado. E uma Constituição é organização sobretudo do Estado, quer dizer, daquilo que deve permanecer estável, ileso às transformações, imune a convulsões. E se concluiria ainda que o PT, a comandar tal disposição, só no nome se aceita como partido: não assentindo e se curvando à obra produzida pelos demais, não lhes reconhece a legitimidade. Sem sequer se dar conta de que um partido único, ou partido a se impor aos demais, é uma contradição nos próprios termos: chama-se de parte, mas pensa e age como se fosse o todo.

A ALTERNATIVA democrática, para que tenhamos uma Constituição acatada por todos os que a debateram e votaram, garantindo simultaneamente os direitos das minorias e mantendo em pauta as propostas que forem a razão de ser das respectivas representações, é fazer uma Constituição expurgada de tudo aquilo que divide e separa e concentrada no que une. Uma Constituição que cave um leito comum, a receber todas as divisões e encaminhador das soluções. Uma Constituição de consenso agora, para ser aberta ao futuro.

E O QUE está a dividir é o que claramente pode ser remetido para a legislação ordinária, mais flexível e instrumento normal da evolução, introduzido nos capítulos referentes à ordem econômica e social. A democracia, a convivência social livre, a espontaneidade dos vínculos associativos e das formas de expressão são, no momento, as aspirações nacionais mais patentes e mais pacíficas. Ir muito além, é encadear-nos ao presente e ao eventual e tornar a Constituição uma obra de circunstância, negando-lhe a essência.

A LEGISLAÇÃO ordinária exprime a conjuntura, a relação de forças exibida pela sociedade, o rodízio das correntes políticas no poder. A Constituição deve exprimir a estrutura, o arcabouço: ou será de todos, ou não será Constituição.